



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 27 de agosto de 2015

Edição nº 1.324

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 691, de 26 de agosto de 2015

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 145, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 94.831,44 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 05.005 - 04.127.0008.2-046 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	6.704,98
02790 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	6.704,98

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-089 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS CMEIS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	15.084,90
05530 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	15.084,90

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-132 PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	2.000,00
08100 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-174 APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA SECR DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	1.000,00
10190 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	1.500,00
10840 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-188 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	42.900,00
11760 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	42.900,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0040.2-214 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA IDOSOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	6.800,00
13850 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	6.800,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0041.6-219 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	10.770,00
14120 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	10.770,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0042.6-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	500,00
14240 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	4.491,56
14320 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.300,00
14340 10012 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa PETI Coletivo Piso Variável Média ComplexidadeR\$	3.191,56

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0043.2-229 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	1.300,00
14650 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.300,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.1-230 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	1.780,00
14690 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	1.780,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 27 de agosto de 2015

Edição nº 1.324

Página 2

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 94.831,44

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0008.2-045 PLANEJAMENTO URBANO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 6.704,98
02630 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 6.704,98

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-086 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 15.084,90
05470 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.084,90

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-132 PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 2.000,00
08090 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-178 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 2.500,00
10500 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-188 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 42.900,00
11790 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 42.900,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0042.6-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTESR\$ 500,00
14230 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 3.191,56
14270 10012 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa PETI Coletivo Piso Variável Média ComplexidadeR\$ 3.191,56

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0043.2-229 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 500,00
14610 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 780,00
14670 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 780,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.1-230 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 500,00
14700 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 500,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-233 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 20.170,00
14930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.170,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 94.831,44

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 27 de agosto de 2015

Edição nº 1.324

Página 3

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015

COMUNICADO Nº 1

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1. Que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos a função de Medico T4 I- Clinico Geral, informa a classificação preliminar com a pontuação obtida em ordem decrescente, Tabela I anexa a este Comunicado.

2. Caberá Recurso do Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Recursos Humanos do Município, no prazo de um dia útil a contar da publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2015.

AMAURI VILMAR LINKE
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Portaria nº 249/2015

TABELA I

PROTOCOLO	NOME	RG	PONTOS
31214	MONICA REGINA MOREIRA	37766763	23,5
31358	SILVIO DE SOUSA ANDRADE	M-1669779	14
31251	ROGERIO YUZO TOYAMA	5762092	12,5
31322	TATIANA DA SILVA SERENO	81997608	9
31096	MARIA EDUARDA DEBIAZZI BOMBARDELLI	83372249	5
30942	STEFANI ISABELA MIGLIORANZA	8208165	0

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 070/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **P M DA CUNHA GONÇALVES & CIA LTDA ME** foi declarada vencedora para os itens 01 – R\$ 169,00; 02 – R\$ 175,00, perfazendo um valor total de **R\$ 172.000,00** (cento e setenta e dois mil reais).

- A empresa **TERRAPLANAGEM R.B. LTDA – EPP**, embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 26 de agosto de 2015.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 27 de agosto de 2015

Edição nº 1.324

Página 4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 26 de fevereiro de 2015. Toledo, 26 de agosto de 2015.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de passagens aéreas de classe econômica, para voos nacionais e internacionais para a Câmara Municipal de Toledo. Permanece inalterado o percentual de desconto registrado em 26 de novembro de 2014. Toledo, 26 de agosto de 2015.

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2015 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária no dia 02 de setembro de 2015**, às 08h30min, na **Central dos Conselhos**, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta e informes:

PAUTA:

- Deliberar sobre as Atas 08 e 09/2015;
- Deliberar sobre o Balancete Demonstrativo das despesas do FMAS/Gabinete, referente ao 2º trimestre de 2015;
- Deliberar sobre a LOA 2017 da Política de Assistência Social;
- Deliberar sobre o relatório dos Benefícios Eventuais referente ao 2º trimestre de 2015;
- Deliberar sobre a Instrução Operacional acerca dos procedimentos em relação aos usuários em descumprimento de condicionalidades do PBF
- Deliberar sobre proposta de Capacitação para Conselheiros, gestão 2015-2017;
- Apresentação do relatório bimestral da Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família;
- Relato das Comissões de trabalho do CMAS:
 - Comissão Técnica;
 - Comissão de Orçamento;
- Outros.

INFORMES:

- Informes da Secretaria Executiva:
 - Correspondências recebidas e expedidas;
 - Informe sobre reunião ordinária de outubro/2015;
 - Informe sobre processo de eleição do CMAS, gestão 2015-2017.
- Informes gerais da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;
- Outros.

Toledo, 26 de agosto de 2015.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 17, de 25 de AGOSTO de 2015.

Delibera pela prorrogação de mandato dos conselheiros do CMDI, gestão 2015-2017.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Lucrecia Welter Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito dia **25 de agosto de 2015**, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo – CMDI, por sessenta (60) dias, até a posse da gestão 2015-2017 do CMDCA, que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 25 de agosto de 2015.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 18, de 25 de AGOSTO de 2015.

Delibera pela aprovação do novo calendário do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Lucrecia Welter Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito dia **25 de agosto de 2015**,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 27 de agosto de 2015

Edição nº 1.324

Página 5

às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e,

Considerando o Edital nº 04/2015 que convoca para as Assembleias Eletivas de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo-pr;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo calendário do Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDI, conforme apresentado no anexo 01.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 25 de agosto de 2015.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO nº 18, de 25 de AGOSTO de 2015- CMDI

ANEXO 01

Calendário do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – ano 2015

27 de agosto à 04 de setembro	Entrega de documentos na Secretaria Executiva do CMDI
08 a 10 de setembro	Análise dos documentos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Sociedade Civil
11 de setembro	Publicação do Edital no Órgão Oficial do Município, dos credenciados para concorrer ao processo eleitoral
14 e 15 de setembro	Prazo para impugnação
16 de setembro	Publicação do resultado dos julgamentos no Diário Oficial (caso houver)
17 de setembro a partir das 13h30min	Realização da Assembleia e indicação de quem serão os conselheiros e vice-conselheiros do CMDI para os segmentos de Entidades Sociais de Atendimento às Políticas de Atenção ao Idoso, Instituições de Ensino Superior e Organizações Cívicas que atuam em defesa da garantia dos direitos do idoso.
18 de setembro às 14 horas	Realização da Assembleia para o segmento de Associação de Idosos - no CERTI do Jardim Coopagro
18 de setembro às 09 horas	Realização da Assembleia para o segmento de Associação de Idosos - no CERTI da Vila Pioneira
21 de setembro	Publicação no Órgão Oficial do Município, de resolução com os nomes dos representantes da sociedade civil, assinada pelo Presidente do CMDI
21 de setembro	Publicação no Órgão Oficial do Município, do Ato de nomeação dos Conselheiros governamentais, assinado pelo Prefeito Municipal.
23 de setembro	Publicação no Órgão Oficial do Município, de resolução com os nomes de todos os Conselheiros gov e não gov
20 de outubro às 08h30min	Reunião Ordinária para posse dos Conselheiros Eleitos e escolha da mesa diretora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 19, de 25 de AGOSTO de 2015.

Dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidades e Organizações no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, e pela Lei Municipal nº. 1.935, de 28 de agosto de 2006, Art. 2º. e, ainda;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 27 de agosto de 2015

Edição nº 1.324

Página 6

Considerando a Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

Considerando o Art. 5º., inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1.935, de 28 de agosto de 2006;

Considerando o Art. 3º, incisos IV e X, do Regimento Interno do CMDI, que estabelecem a competência para o acompanhamento da concessão de auxílios, subvenções e verbas de representações parlamentares às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso, bem como, avaliação e aprovação de cadastros de entidades e organizações de defesa ou de atendimento ao idoso no Município de Toledo;

Considerando a necessidade de regulamentar a execução de atendimento nas entidades e organizações de idosos do município de Toledo;

Considerando que a rotina administrativa e de atendimento não pode ocorrer de forma descontinuada; e por fim

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 25 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão do registro de entidade e organizações de atendimento ao idoso no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme competência estabelecida no artigo 48, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Poderão obter registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso as organizações governamentais e não governamentais, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da Política de Atendimento ao Idoso, que desenvolvam ações de implementação da defesa e garantia de direitos, observadas as linhas de ação da política de atendimento conforme estabelecidas pelo Art. 47 do Estatuto do Idoso, ou seja:

I - políticas sociais básicas, previstas na Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

II – políticas, serviços e programas de assistência social, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de familiares ou responsáveis por idosos em situação de abandono;

V - proteção jurídico-social prestada por entidades e serviços de defesa dos direitos dos idosos;

VI - mobilização da opinião pública no sentido de participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

Art. 3º - As entidades e organizações de atendimento ao idoso deverão observar os requisitos do parágrafo único do Art. 48, da Lei nº. 10.741/2003 que são:

I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – apresentar objetivos estatutários e plano de

ação compatíveis com os princípios desta Lei;

III – estar regularmente constituída;

IV – comprovar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 4º - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I. Requerimento de registro (Anexo I – Conforme modelo fornecido pelo CMDI)

II. Cópia da Ata de Constituição da Entidade ou Organização e Cópia do Estatuto e alterações subsequentes (registrados em cartórios de títulos e documentos);

III. Cópia da Ata da eleição e posse da Diretoria atual (registrada em cartórios de títulos e documentos);

IV. Cópia do RG e CPF dos membros da diretoria atual;

V. Cópia de Inscrição no CNPJ;

VI. Certidão de utilidade pública municipal para as entidades beneficentes ou filantrópicas;

VII. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município (em caso de entidades ou organizações de mantenedoras de Projetos de Longa Permanência;

VIII. Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal;

IX. Alvará de Licença Sanitária Provisório/Definitivo para entidades e organizações mantenedoras de Projetos de Longa Permanência.

X. Alvará de licença do Corpo de Bombeiros;

XI. Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, de entidades e organizações mantenedoras de Projetos de Longa Permanência;

XII. Plano de ação (Anexo II);

XIII. Ficha Cadastral (Anexo III);

XIV. Declaração de funcionamento (Anexo IV);

XV. Relatório anual de atividades (Anexo V);

XVI. Relatório de atendimento nominal (Anexo VIII).

Parágrafo Único - Fica obrigada a apresentação do Estatuto e da Ata da eleição da nova diretoria, no prazo máximo de 60 dias, toda vez que a entidade ou organização promover alguma alteração;

Art. 5º - O pedido de registro deverá ser apresentado à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, acompanhado da lista de documentos conforme art. 4º desta Resolução.

§1º - O CMDI não receberá requerimento com documentos incompletos.

§2º - A comissão técnica fará análise da documentação e a encaminhará para comissão de fiscalização para constatação "in locu", posterior deliberação pela plenária do CMDI.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso julgará a solicitação da entidade ou organização e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio CMDI.

§1º - O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

§2º - O pedido de reconsideração será examinado pela Comissão Técnica do CMDI, deliberado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no prazo de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 27 de agosto de 2015

Edição nº 1.324

Página 7

30(trinta) dias.

Art. 7º - A requerente poderá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada através de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá baixar o processo em diligência, uma única vez, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da data da ciência.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo estabelecido, no caput deste artigo, implicará no indeferimento do pedido.

Art. 9º - Para a renovação do Certificado de Registro, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. Sempre que for feito qualquer alteração nos Estatutos, Regulamento ou objetivos da entidade ou organização, deverá ser comunicada ao CMDI, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

- o Manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando ao CMDI sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria, plano de ação e relatório anual das atividades do ano anterior;
- o Apresentar relatório anual e plano de ação.
- o Apresentar outras informações e documentos, quando solicitados pelo Conselho durante o processo de renovação do Registro.

Parágrafo único – A comissão técnica fará análise da documentação e a encaminhará para comissão de fiscalização para constatação “in locu”, posterior deliberação pela plenária do CMDI.

Art. 10 – Qualquer cidadão poderá representar ao Conselho Municipal do Idoso - CMDI o descumprimento das condições e requisitos previstos nesta Resolução, indicando os fatos, suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde estas possam ser obtidas, sendo observado o seguinte procedimento:

I. Recebida a representação, será designado um relator, membro da comissão de fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que notificará a entidade sobre o seu inteiro teor;

II. Notificada, a entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa e produção de provas;

III. Apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, o relator, em 15 (quinze) dias, proferirá seu parecer, salvo se considerar indispensável a realização de diligências;

IV. Havendo determinação de diligência, o relator proferirá o seu parecer em 15 (quinze) dias após a sua realização;

V. O CMDI deliberará acerca do cancelamento do Registro da Entidade em assembleia geral até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer do relator, não cabendo novo pedido de reconsideração.

Art. 11 - O CMDI poderá solicitar a outros órgãos do Poder Público que procedam a fiscalização “in loco” nas entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem

como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste Conselho.

Art. 12 - Terá seu registro cancelado a instituição que:

- I. Infringir qualquer disposição desta Resolução;
- II. Seu funcionamento tiver sofrido solução de continuidade;
- III. Através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa.

Art. 13 - O Certificado de Registro fornecido pelo CMDI terá validade por um período de 02 (dois) anos, devendo ser solicitado a renovação com 03 (três) meses de antecedência, sendo que a fiscalização ocorrerá anualmente pelo CMDI.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 25 de agosto de 2015.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 20, de 25 de AGOSTO de 2015.

Estabelece prazo para Entidades e Organizações de Atendimento ao Idoso solicitarem Registro ou renovação de Registro no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Lucrecia Welter Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito dia **25 de agosto de 2015**, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e,

Considerando a Resolução nº 19/2015 que dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidades e Organizações no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o prazo até dia 30 de setembro de 2015, para as Entidades e Organizações de Atendimento ao Idoso, solicitarem o Registro ou renovação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo, Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 25 de agosto de 2015.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 27 de agosto de 2015

Edição nº 1.324

Página 8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 21, de 25 de AGOSTO de 2015.

Delibera pela prorrogação de prazo para Grupos de Convivência para Pessoa Idosa solicitarem Registro ou renovação de Registro no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Lucrecia Welter Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito dia **25 de agosto de 2015**, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e,

Considerando a Resolução nº 14/2015 que dispõe sobre o registro simplificado de Grupos de Convivência para a Pessoa Idosa no âmbito do Município de Toledo – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação por 30 dias, para os Grupos de Convivência para Pessoas Idosas solicitarem Registro ou renovação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo, Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 25 de agosto de 2015.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 062/2015

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por lote

OBJETO: Pavens diversos e concreto usinado FCK 15 MPA.

ENTREGA DE ENVELOPES: 14/09/2015 ATÉ 09:00 HORAS

A **protocolização** dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **14/09/2015, até às 09h:10min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo Pr.

Abertura: 14/09/2015 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 27 de agosto de 2015, no Departamento de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail licita2@emdur.com.br.

Toledo/PR, 26/08/2015

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do site eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.